

**LEI MUNICIPAL Nº 242, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração e inclusão de dispositivos da Lei Nº 236, de 19 de dezembro de 2024 (LOA 2025), e da Lei Nº 229, de 25 de julho de 2024 (LDO 2025), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Caxingó faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o “**Art. 5º - A**” como dispositivo da Lei Nº 236, de 19 de dezembro de 2024 (LOA 2025), onde passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º - A** - Fica autorizada a realização de concurso público/processo seletivo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, desde que respeitados os limites dispostos na Lei Complementar nº 101/2000, e observando-se ainda, as seguintes condições:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e**
- II. Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.”**

**Art. 2º** - Fica incluído o “**Art. 29º - A**” como dispositivo da Lei Nº 229, de 25 de julho de 2024 (LDO 2025), onde passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29º - A** - Fica autorizada a realização de concurso público/processo seletivo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, desde que respeitados os limites dispostos na Lei Complementar nº 101/2000, e observando-se ainda, as seguintes condições:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e**
- II. Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.”**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

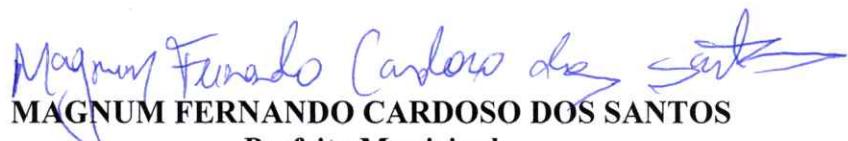
Publique-se e cumpra-se.



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que *Dispõe sobre a alteração e inclusão de dispositivos da Lei Nº236, de 19 de dezembro de 2024 (LOA 2025), e da Lei Nº 229, de 25 de julho de 2024 (LDO 2025), e dá outras providências*”. Aprovado pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí.

Caxingó (PI), 24 de janeiro de 2025



**MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 242/2025 aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí.



**Silmara Cristina Cardoso dos Santos Veras**  
secretária municipal de administração e planejamento